

**MUNICÍPIO DE
VISEU****CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Nº. CMV- 030/2023

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, Educação e Juntas de Freguesia, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionados para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias, procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF) reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos Clubes e Associações locais.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no nº 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 5)

Entre,

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

O **CFV – CLUBE DE FUTEBOL “OS VIRIATOS”** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Municipal, 771 – Paçô, 3515-779 Viseu, NIPC 508 579 996, aqui representado por Marco António da Costa e Dias, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado, que se rege pelas considerações acima referidas e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Município de Viseu concede o **CFV – CLUBE DE FUTEBOL “OS VIRIATOS”** uma comparticipação financeira para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª**Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **CFV – CLUBE DE FUTEBOL “OS VIRIATOS”**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume, em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, as seguintes obrigações:

1. Contratar os seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil necessários;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Assegurar que os Treinadores e/ou Técnicos do Clube são portadores das habilitações exigidas pelos DL n.º 39/2012 (Técnico de Exercício Físico) ou DL n.º 40/2012 (Treinador de Desporto);
4. Cumprir a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, designadamente no que respeita à obrigatoriedade de validação do certificado de registo criminal a todos os Agentes Desportivos que desempenhem funções que envolvam contacto regular com menores;
5. Integrar nas atividades propostas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, de forma gratuita, jovens atletas em situação de comprovada insuficiência económica, mediante proposta a apresentar pelo Município;
6. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
7. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da

- absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
8. Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
 9. Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
 10. Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
 11. Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
 12. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social, e prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
 13. Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu, no ano económico de 2023, forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
 14. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 15. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
 16. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
 17. Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município durante o ano de 2023;
 18. Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
 19. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até ao dia **15 de outubro de 2023, um Relatório Final** sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
 20. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1. A execução do Programa tem início em **15 de agosto de 2022** e termo em **30 de junho de 2023**, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.
2. Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Cláusula 4.ª
Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), para o desenvolvimento das modalidades de Futebol e Karaté, com a despesa de referência de **60.136,97 € (sessenta mil, cento e trinta e seis euros e noventa e sete cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **20.350,75 € (vinte mil, trezentos e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos)**, correspondente a **33,84%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **9.901,69 € (nove mil, novecentos e um euro e sessenta e nove cêntimos)**, sendo o restante valor de **10.449,06 € (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e seis cêntimos)** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
2. O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube e é distribuído de acordo com os critérios de apreciação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, da seguinte forma:
 - 2.1. Para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência **57.614,47€ (cinquenta e sete mil, seiscentos de catorze euros e quarenta e sete cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio global até ao valor de **18.666,25€ (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos)**, correspondente a **32,40%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **9.739,69€ (nove mil, setecentos e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos)**, sendo o restante valor de **8.926,56€(oito mil, novecentos e vinte e seis euros e cinquenta e seis cêntimos)**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
 - 2.2. Para a modalidade de **Karaté**, com uma despesa de referência **2.522.50€ (dois mil, quinhentos de vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio global até ao valor de **1.684,50€ (mil seiscentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)**, correspondente a **66,79%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira até ao valor de **162,00€ (cento e sessenta e dois euros)**, sendo o restante valor de **1.522,50€(mil, quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
3. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante,

aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **8.911,52€ (oito mil, novecentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos)** após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **990,17€ (novecentos e noventa euros e dezassete cêntimos)**, correspondente a 10% do valor do apoio financeiro, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Cristiano Gonçalves.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.

4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 10.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **9.901,69 € (nove mil, novecentos e um euro e sessenta e nove cêntimos)**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **70364**.

Cláusula 11.ª**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 12.ª**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 13.ª**Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 14.ª**Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 15.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª**Contratação excluída**


Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 20 de julho de 2023, e encontra-se em EDOC, na Distribuição 2023/21222.

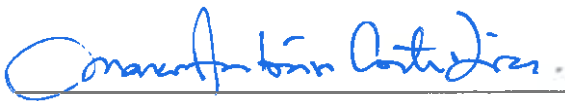
Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 04 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE VISEU



**CFV – CLUBE DE FUTEBOL
“OS VIRIATOS”**



EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2023
Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Tabela Geral
enquadramento

Identificação da Entidade: CFV - Clube de Futebol Os Viraíais

Objeto da candidatura

O principal objetivo passa pela formação de jovens atletas e participação em competições federadas de futebol e karate na época desportiva 2022/2023. No futebol de formação, o Clube é uma Escola de Futebol Certificada com 2 estrelas pela Federação Portuguesa de Futebol e com uma candidatura vigente à Bandeira da Ética. No karate, o Clube dispõe de um Centro de Prática certificado pela Federação Nacional de Karate Portugal. A época desportiva tem início em 15/08/2022 e fim em 30/06/2023.

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A Futebol	115	E Karate	28
B 0	0	F 0	0
C 0	0	G 0	0
D 0	0	H 0	0
		Total	143

Objetivos Gerais

OBJ. 1 Contribuir para a formação pessoal, social e desportiva dos atletas

OBJ. 2 Promover o sucesso desportivo

OBJ. 3 Contribuir para a integração social dos atletas, nomeadamente os que residem mais a norte do Concelho de Viseu

OBJ. 4 Promover os valores da ética desportiva, do fair play e do desporto saudável

Presidente da Direção



Data: 28 de fevereiro de 2023

EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2023
Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Modalidades Coletivas

Identificação da Entidade: AFV - Clube de Futebol Os Virisios

Modalidade: Futebol

Objetivos Específicos

- OBJ. 1 Ajudar todos os atletas a evoluir significativamente em termos técnicos e motores, bem como em espírito de grupo e capacidade de trabalho entre o início da época e o seu final. Conseguir que tanto os atletas como os respetivos encarregados de educação reconheçam essa evolução e se sintam realizados pelos resultados alcançados
- OBJ. 2 Trabalhar jogo a jogo para conseguir bons desempenhos de equipa, se possível traduzidos em resultados desportivos positivos e boas classificações nas várias competições em que o clube participa. Tentar a manutenção no Campeonato Nacional II Divisão Sub15
- OBJ. 3 Envolver os encarregados de educação no apoio contínuo e equilibrado dos seus educandos, nos treinos, nos jogos e nas demais atividades, incluindo os convívios

Caracterização N.º de Atletas

Escalações de Formação	Masculino	111
	Feminino	4
	Total Federados	115

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalações, elencar todas): 25 euros, excepto para os Sub22

Medidas de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras): Desconto 20% para irmãos. Descontos de 40% a 100% para vários atletas deslocados (fora da cidade de Viseu) e carenciados

(facultativo) Anexar condições de participação públicas e dirigidas aos atletas/encarregados de educação

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas

Identificação da Instalação	n.º horas por semana		n.º semanas/ano
	Campo 1.º de Maio (F11)	1h15m	
Campo Quinta da Cruz (F11)	3h45m	36	
Campo 1.º de Maio (F11)	número de jogos previstos	40	

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas

Identificação da Instalação	Valor por hora		n.º semanas/ano
	Parque Desportivo Leões Beira (F11)	9,52	
Alvará de utilização n.º			
n.º horas por semana	1h15m	44	
Campo Vila Chã de Sá (F11)	15		
Alvará de utilização n.º			
n.º horas por semana	1h15m	36	

Valor horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora das instalações

Escalação - Competição/Prova	Datas de realização (de (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa))	Entidade Organizadora - Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Campeonato Nacional Juniores "C" Sub15	17-09-2022 a 04-06-2023	Federação Portuguesa de Futebol	24	
Campeonato Distrital Juniores "B" Sub16	15-10-2022 a 17-12-2022	Associação de Futebol de Viseu	17	
Campeonato Distrital Juniores "D" Sub13	08-10-2022 a 10-12-2022	Associação de Futebol de Viseu	14	1
Campeonato Distrital Juniores "E" Sub 11	15-10-2022 a 10-12-2022	Associação de Futebol de Viseu	13	3
Taça de Ouro AFV Juniores "B" Sub16	07-01-2023 a 04-06-2023	Associação de Futebol de Viseu	17	
Taça de Ouro AFV Juniores "D" Sub13	07-01-2023 a 04-06-2023	Associação de Futebol de Viseu	14	1
Taça de Prata AFV Juniores "E" Sub11	07-01-2023 a 13-05-2023	Associação de Futebol de Viseu	13	3
Encontros de Traquinas e Petizes	26-11-2022 a 08-06-2023	Associação de Futebol de Viseu	20	
Campeonato Distrital Sub22	15-10-2022 a 04-12-2022	Associação de Futebol de Viseu	23	
Taça Distrital Sub22	14-01-2023 a 22-04-2023	Associação de Futebol de Viseu	23	
Taça Interdistrital Sub23	17-12-2022 a 07-01-2023	AFViseu e AFavelo	23	

Enquadramento Técnico

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área de Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva (N.º Grau)
Juniores "B" Sub16	António Mário Almeida Ramalho		Grau I
Juniores "C" Sub15	Jose Miguel Pais Mendes	Mestrado Ensino de Educação Física	Grau II
Juniores "D" Sub13	Rui Manuel Lima Rolo		Grau I
Juniores "E" Sub11	Vitor Nuno Silveira Lage	Licenciatura Motricidade Humana	Grau I
Traquinas e Petizes	João Miguel Almeida Silva	Licenciatura Desporto e Atividade Física	Grau I
Sub22	André Miguel Pereira Monteiro	Licenciatura em Desporto e Atividade Física	Grau I

NOTA: Apresentar com a candidatura o comprovativo de formação académica dos elementos que compõe a equipa técnica, quando relacionada com a área do Desporto e Atividade Física, bem como o Título Profissional de Treinador/a de Desporto, de acordo com a Lei n.º 40/12 de 28 de agosto.



Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	9 576,50 €
Taxas de Transferências Atletas	787,50 €
Policimento e Segurança	708,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	7 745,69 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	1 856,78 €
Parque Desportivo Leões da Beira (Treinos Sub15 e Sub16)	466,48 €
Campo Futebol 7 de Lordosa (Treinos Sub11 e Traquinhas)	670,00 €
Campo Vila Chã de Sá (F11) Treinos Sub22	585,00 €
Parque Desportivo Leões da Beira (F11) Jogo 23 10.2022 CFV-CD Cinfães	15,30 €
Campo Vila Chã de Sá (Jogo 29.01.23 Sub16vsMortágua Jogo 23 10.22 Sub22vsCD Cinfães)	120,00 €
Mantenção Instalações Desportivas Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	9 900,00 €
Deslocações, Transportes e Jornais Proprios	12 300,00 €
Alimentação e Alojamento	2 600,00 €
Bolsas de Treinadores e Dirigentes	4 375,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Funções de Apoio (Massagista, Nutricionista)	1 725,00 €
Honorários Funções de Apoio (Técnicos)	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde, exames médicos, consultas	1 900,00 €
Formação e Treinamento Dirigentes e outros Agentes Desportivos	340,00 €
Outras: Gás (Campo F7 Lordosa)	750,00 €
Outras: Material de escritório e informático	450,00 €
Outras: Seguros e manutenção viaturas	1 800,00 €
Outras: Divulgação Eventos Prémios	400,00 €
Outras: Notariado	400,00 €
Totais	57 614,47 €

Descrição Sumária das Recreitas	Receitas Previstas
Transferência de apoio financeiro - Município do Viseu	28 368,78 €
Município do Viseu - utilização bases próprias de utilização Instalações Desportivas Municipais	7 745,69 €
Jornal Esportivo	- €
Instituição Privada de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras	- €
Quotizações	- €
Inscrições e Mensalidades Atletas	15 300,00 €
Patrocínios	- €
Donativos, Mercadato	6 200,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de eventos e atividades	- €
Exploração (R)	- €
Apoio Federativo ou Associações de Modalidade	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Totais	57 614,47 €

Observações

O Presidente da Direção
Data

Conceição Antónia Costa Dias
28 de fevereiro de 2023

(Handwritten signature/initials)

(Handwritten blue mark)

EIXO DE APOIO AO DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA | 2023
Medida de Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Modalidades Individuais

Identificação da Entidade CPV - Clube de Futebol Os Vilanos

Modalidade Karate

Objetivos Específicos

OBJ. 1 Ajudar todos os atletas a evoluir significativamente em termos técnicos e motores, bem como em auto-confiança e capacidade de trabalho entre o início da época e o seu final. Conseguir que tanto os atletas como os respetivos encarregados de educação reconheçam essa evolução e se sintam realizados pelos resultados alcançados.

OBJ. 2 Envolver os encarregados de educação no apoio contínuo e equilibrado dos seus educandos, nos treinos, nas graduações, nos encontros e nas demais atividades, incluindo os convívios.

OBJ. 3

Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais.
Escala de Formação <i>(11 anos e 12 anos)</i>	Masculino		18	
	Feminino		8	
Escala Sênior <i>(13 anos e 17 anos)</i>	Masculino			
	Feminino			
Escala Veteranos <i>(18 anos e 20 anos)</i>	Masculino		2	
	Feminino			
Total Federados		0	28	Total Atletas 28

Mensalidade cobrada O Clube não cobra mensalidade
(se discriminadas por escalões e sexo, todas)

Medidas de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)

(opcional) Anexar condições de participação públicas e dirigidas aos atletas/encarregados de educação:

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas

Identificação da Instalação	Local	n.º horas por semana	n.º semanas/ano
Ginásio EB Jaqueiros		4	36

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas

Identificação da Instalação	Valor por hora		n.º semanas/ano	Anexar horário e período de utilização, confirmada pela entidade gestora das instalações
	Alvará de utilização n.º	n.º horas por semana		
Valor por hora		n.º semanas/ano		
Alvará de utilização n.º	n.º horas por semana			

Competição/Prova	Data(s) de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.

ESCALAÇÃO SÊNIOR

